

Circular Conjunta nº 0001/2014

Em 08 de julho de 2014.

Para: Todas as Unidades Administrativas, Acadêmicas, Centros e órgãos Complementares da FUB.

Assunto: Orientações quanto a processos de pagamentos de contraprestação de serviços e auxílios financeiros a pesquisador.

O Decanato de Administração (DAF) em conjunto com os Decanatos de Gestão de Pessoas (DGP) e Planejamento e Orçamento (DPO) vêm ratificar a todos os Centros de Custo as orientações contidas na Circular Conjunta 41, datada de 10 de outubro de 2013, que revê os fluxos e rotinas atualmente praticadas na Universidade quanto a execução de despesas vinculadas a pessoa física, e comunicar que a tramitação de documentos/processos encaminhados ao Decanato de Administração solicitando pagamento de prestador de serviço, será obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios da forma de contratação de tais prestadores, bem como da apresentação de documentos que comprove o período de contratação, que não poderá ultrapassar o período total do projeto.

Comunicamos também que os pagamentos com Auxílio Financeiro a Pesquisador, vinculados a projetos, terão necessariamente que apresentar documentos comprobatórios, conforme determina a Resolução CAD 002/2012, quais sejam:

- a) Aprovação do programa no Colegiado do Departamento.
- b) Apreciação pelo Conselho da Unidade de Ensino.
- c) Homologação por uma das seguintes Câmaras, de acordo com o objetivo do programa:
 - Câmara de Ensino de Graduação
 - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação
 - Câmara de Extensão
 - Câmara de Assuntos Comunitários
- d) Cadastramento do Programa aprovado, com a indicação da fonte de recursos e do número de bolsas, possibilitando a liberação do código da vaga.

Para análise de tais solicitações, o Decanato de Administração informa que as exigências serão aplicadas para todos os projetos já iniciados com datas anteriores ao estabelecimento desses critérios.

Por fim esclarecemos que todas as exigências contidas neste documento estão de acordo com o que preceituam as Resoluções CAD 002/2012, 004/2012 e 005/2012.

O gestor do projeto é o responsável direto pelas informações prestadas no processo de solicitação de pagamento dessa natureza.

Atenciosamente,

(original assinado)

Luís Afonso Bermúdez
Decano de Administração

(original assinado)

César Augusto Tibúrcio Silva
Decano de Planejamento e Orçamento

(original assinado)

José Carlos Gomes Pereira
Decano de Gestão de Pessoas Substituto